ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Solicitação nº 55/2026

ELEMENTOS	
1.	**1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público** A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento regular, contínuo e adequado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias, Departamentos e unidades públicas do Município de Palmitos/SC, visando garantir a continuidade dos serviços públicos, o atendimento das necessidades nutricionais dos usuários dos programas municipais e o desenvolvimento das atividades institucionais da Administração Pública. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a aquisição de gêneros alimentícios é indispensável para a manutenção da alimentação escolar oferecida aos estudantes regularmente matriculados nas escolas e nos Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), instituído pela Lei Federal nº 11.947/2009, e demais normas aplicáveis. O fornecimento de alimentação escolar adequada, segura, equilibrada e compatível com as necessidades nutricionais dos estudantes constitui medida essencial para contribuir com o crescimento, o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem e a formação de hábitos alimentares saudáveis. Nesse sentido, a disponibilização dos gêneros alimentícios deverá observar os cardápios elaborados e acompanhados por profissional nutricionista responsável, considerando as diferentes faixas etárias, necessidades alimentares específicas e características dos estudantes atendidos, bem como os padrões de qualidade e segurança dos alimentos. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os gêneros alimentícios destinam-se, especialmente, ao atendimento das necessidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), contribuindo para a adequada assistência aos usuários acompanhados pela unidade, inclusive durante a realização de atividades terapêuticas, oficinas, ações de convivência e demais atendimentos que demandem o fornecimento de alimentação, de acordo com a organização e as necessidades dos serviços prestados. Em relação à Secretaria Municipal de Assistência Social, a contratação visa atender às demandas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), proporcionando condições adequadas para a realização das atividades socioassistenciais desenvolvidas com crianças, adolescentes, famílias e demais usuários atendidos. O fornecimento de gêneros alimentícios nessas unidades contribui para o acolhimento dos participantes, a permanência nas atividades, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a efetividade das ações de proteção social, observadas as finalidades e particularidades de cada serviço. Adicionalmente, a aquisição contempla o atendimento das necessidades das demais Secretarias e Departamentos Municipais, bem como dos órgãos de Segurança Pública que atuam no Município e possuem vínculo de cooperação ou instrumento congênere com a Administração Municipal, quando houver previsão e justificativa para o fornecimento. Nessas situações, os gêneros alimentícios poderão ser utilizados no desenvolvimento de atividades administrativas e institucionais, incluindo o fornecimento de água, café, bebidas e alimentos destinados a reuniões de trabalho, capacitações, treinamentos, encontros técnicos, atividades oficiais e demais ações vinculadas ao interesse público, desde que devidamente justificadas, observados os princípios da economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e finalidade pública. Ressalta-se que a contratação busca atender a demandas de natureza diversificada, considerando que cada unidade possui características próprias de funcionamento, público atendido, frequência de utilização e necessidades específicas de consumo. Dessa forma, torna-se necessário assegurar a disponibilidade de gêneros alimentícios em quantidades compatíveis com as demandas efetivas de cada setor, evitando tanto a

	insuficiência de produtos quanto a aquisição excessiva, que poderia ocasionar desperdícios, perdas por vencimento ou utilização inadequada dos recursos públicos. A ausência de contratação ou a descontinuidade do fornecimento poderá comprometer diretamente a execução das atividades desenvolvidas pelas unidades municipais, especialmente a oferta regular da alimentação escolar, o atendimento aos usuários dos serviços de saúde e assistência social e a realização de atividades institucionais essenciais ao funcionamento da Administração Pública. Nesse contexto, a aquisição deverá contemplar gêneros alimentícios que atendam aos padrões de qualidade, condições higiênico-sanitárias, prazos de validade, características nutricionais e demais exigências previstas na legislação aplicável, assegurando o fornecimento de produtos adequados ao consumo e compatíveis com as necessidades dos diferentes públicos atendidos. Considerando a diversidade dos produtos, a possibilidade de variação das demandas ao longo do período contratual e a necessidade de fornecimento conforme o consumo efetivo das unidades, mostra-se pertinente avaliar a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições futuras e eventuais, de forma parcelada, mediante solicitações das Secretarias e Departamentos responsáveis, conforme suas necessidades e disponibilidades orçamentárias. Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir o abastecimento adequado das unidades públicas municipais, assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, promover a qualidade da alimentação fornecida e proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem as contratações administrativas, especialmente aqueles estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
2.	**Previsão no plano de contratações anual** A Prefeitura Municipal de Palmitos não dispõe, até o momento, de Plano de Contratações Anual formalmente instituído para o exercício correspondente. Ainda assim, a presente contratação decorre de necessidade administrativa concreta e devidamente identificada, relacionada à reposição de gêneros alimentícios indispensáveis à continuidade dos serviços públicos municipais, conforme demonstrado na descrição da necessidade da contratação. Dessa forma, embora não haja previsão em Plano de Contratações Anual, a contratação mostra-se justificada pelo interesse público, pela necessidade de continuidade dos serviços essenciais e pelo dever de planejamento da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.	**2. Requisitos da contratação** A presente contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, sanitários e legais necessários para assegurar o fornecimento regular, adequado e eficiente de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Departamentos e demais unidades públicas do Município de Palmitos/SC, garantindo a qualidade dos produtos, a segurança alimentar dos consumidores e a continuidade dos serviços públicos. Os gêneros alimentícios deverão atender integralmente às especificações, unidades de medida, características, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, observando-se, especialmente, os seguintes requisitos: **I – Da qualidade e das condições dos produtos** Os gêneros alimentícios fornecidos deverão ser de boa qualidade, próprios para o consumo humano, apresentar características compatíveis com sua natureza e finalidade e atender às normas sanitárias e de segurança alimentar estabelecidas pelos órgãos competentes. Os produtos deverão apresentar condições adequadas de aparência, integridade, conservação, higiene, sabor, odor, textura e demais características específicas, sendo vedado o fornecimento de alimentos deteriorados, adulterados, contaminados, com embalagens violadas ou danificadas, com prazo de validade vencido ou que apresentem quaisquer condições que comprometam sua qualidade e segurança. Os produtos industrializados deverão apresentar identificação do fabricante, marca, composição, informações nutricionais, identificação do lote, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação vigente, observadas as particularidades de cada categoria de alimento. **II – Da identificação e especificação dos produtos ofertados**

	As propostas apresentadas pelas licitantes deverão indicar, obrigatoriamente, a **marca dos produtos ofertados para cada item**, quando aplicável, de modo a permitir a verificação da compatibilidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório. A indicação da marca não implicará preferência por fabricante específico, devendo ser respeitados os princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Quando necessário à verificação das características dos produtos, poderá ser exigida a apresentação de informações complementares, fichas técnicas, rótulos, catálogos ou outros documentos pertinentes, desde que previstos no edital e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. **III – Das condições sanitárias, de acondicionamento e conservação** Os gêneros alimentícios deverão observar as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), pelos órgãos de vigilância sanitária competentes e demais autoridades responsáveis pela regulamentação dos produtos, conforme sua natureza. Os alimentos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, íntegras, limpas e resistentes, capazes de preservar suas características e impedir contaminações, deteriorações ou danos durante o armazenamento, manuseio e transporte. Os produtos perecíveis, refrigerados ou congelados deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de temperatura e conservação, respeitando as exigências sanitárias específicas e as recomendações dos fabricantes, de modo a preservar a cadeia de frio, quando aplicável. Os alimentos de origem animal deverão possuir os registros, inspeções e certificações sanitárias exigíveis, conforme a legislação aplicável à respectiva categoria de produto. **IV – Dos prazos de validade** Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua natureza, características de conservação e período estimado de consumo pelas unidades municipais, observados os prazos mínimos que serão estabelecidos no Termo de Referência, quando aplicáveis. Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencido ou com período remanescente inferior ao exigido, salvo situações excepcionais previamente avaliadas e expressamente autorizadas pela Administração, desde que não comprometam a segurança alimentar e a utilização dos produtos. **V – Das condições de fornecimento e entrega** O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas das Secretarias e unidades requisitantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme a demanda de cada unidade, respeitando os horários de funcionamento, as condições de recebimento e as particularidades dos produtos solicitados. A contratada deverá assegurar a disponibilidade dos produtos durante a execução contratual, observados os quantitativos efetivamente contratados e os prazos de fornecimento, de modo a evitar interrupções no abastecimento das unidades municipais, especialmente daquelas responsáveis pela alimentação escolar e pelo atendimento aos usuários dos serviços de saúde e assistência social. **VI – Da responsabilidade da contratada** A contratada será integralmente responsável pela qualidade, procedência, integridade, segurança e conformidade dos gêneros alimentícios fornecidos, devendo cumprir todas as obrigações estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes, quando houver. Não será admitida a transferência das responsabilidades contratuais a terceiros, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e permitidas pela legislação aplicável. A contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, incluindo aquisição, acondicionamento, embalagens, carga, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, sem qualquer ônus adicional ao Município. **VII – Da substituição dos produtos em desconformidade**

	Os produtos entregues estarão sujeitos à conferência e fiscalização pelos servidores designados, que verificarão sua conformidade com as especificações, quantidades, condições de conservação, integridade das embalagens e prazos de validade. Caso sejam identificados produtos danificados, deteriorados, vencidos, impróprios para o consumo ou em desacordo com as especificações estabelecidas, a Administração poderá recusar seu recebimento, cabendo à contratada providenciar a substituição, às suas expensas, no prazo definido no Termo de Referência ou pela fiscalização, conforme a urgência e a natureza do produto. A substituição deverá ocorrer sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos, especialmente ao fornecimento da alimentação escolar, não afastando a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis. **VIII – Da prestação de informações e fiscalização** A contratada deverá prestar, sempre que solicitada, informações e esclarecimentos relacionados à procedência, composição, características nutricionais, condições de armazenamento, transporte, validade e demais aspectos técnicos dos produtos fornecidos. Deverá, ainda, permitir e colaborar com os procedimentos de fiscalização realizados pela Administração, fornecendo a documentação necessária à verificação do cumprimento das obrigações assumidas. O recebimento dos produtos observará os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, quando cabíveis, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. **IX – Dos critérios de sustentabilidade** A contratação deverá observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021. Deverão ser priorizadas práticas que contribuam para a redução do desperdício de alimentos, a utilização adequada de embalagens, a otimização dos processos de transporte e distribuição, a conservação dos produtos e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. As exigências relacionadas à sustentabilidade deverão guardar pertinência com o objeto contratado, evitando a imposição de condições desnecessárias ou excessivas que possam restringir injustificadamente a competitividade do certame. **X – Da adequação às necessidades das unidades requisitantes** Considerando que os gêneros alimentícios serão destinados a diferentes Secretarias e unidades municipais, os produtos deverão apresentar características compatíveis com as necessidades específicas dos respectivos públicos atendidos. No caso da alimentação escolar, deverão ser observadas as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), os cardápios elaborados pelo profissional nutricionista responsável e as necessidades alimentares específicas dos estudantes, quando aplicáveis. Para as demais unidades, os produtos deverão atender às necessidades identificadas pelas Secretarias requisitantes, observadas as finalidades institucionais, as condições de utilização e o interesse público envolvido. **XI – Da observância à legislação aplicável** A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 11.947/2009, no que se refere à alimentação escolar, das normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, bem como da regulamentação municipal pertinente. As condições e exigências estabelecidas deverão ser proporcionais à natureza do objeto, suficientes para assegurar a qualidade dos produtos e a adequada execução contratual, sem impor restrições indevidas à participação de potenciais fornecedores. Dessa forma, os requisitos definidos buscam assegurar a aquisição de gêneros alimentícios de qualidade, em condições adequadas de consumo, com fornecimento eficiente e compatível com as necessidades da Administração Municipal, garantindo a segurança alimentar dos usuários, a continuidade dos serviços públicos e a aplicação eficiente e responsável dos recursos públicos.
4.	**Levantamento de mercado**

	O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as soluções disponíveis para o atendimento da necessidade de aquisição de gêneros alimentícios destinados às diversas Secretarias, Departamentos e unidades públicas do Município de Palmitos/SC, considerando as características dos produtos, a diversidade das demandas, as condições de fornecimento, a disponibilidade de fornecedores e a busca pela solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública. A análise considerou a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados principalmente à alimentação escolar, aos serviços de saúde e assistência social e às demais atividades institucionais do Município, observadas as necessidades específicas de cada unidade requisitante. Foram consideradas as práticas de mercado e as experiências de contratações anteriores realizadas pelo Município, especialmente os Processos Licitatórios nº 108/2022, nº 23/2023, nº 105/2024 e nº 155/2025, utilizados como referência para o planejamento da presente aquisição. Também foram consideradas as informações de preços constantes da planilha de pesquisa de mercado, que contempla referências de contratações públicas e consultas a fornecedores, visando subsidiar a avaliação das condições comerciais dos produtos pretendidos. **1. Análise das alternativas de contratação** Para o atendimento da necessidade identificada, foram avaliadas as seguintes alternativas: **Alternativa 1 – Aquisição integral, com entrega única** Consiste na aquisição antecipada da totalidade dos gêneros alimentícios estimados para o período, mediante entrega integral dos produtos. Embora possibilite a concentração das aquisições, essa alternativa apresenta limitações relacionadas à capacidade de armazenamento, à conservação dos alimentos e aos riscos de deterioração e vencimento, especialmente em relação aos produtos perecíveis. Diante da diversidade dos itens e da variação do consumo entre as unidades municipais, essa solução não se mostra a mais adequada, pois poderia ocasionar formação excessiva de estoques e desperdício de recursos públicos. **Alternativa 2 – Contratações individuais conforme o surgimento das necessidades** Consiste na realização de procedimentos de contratação independentes para atendimento das demandas apresentadas pelas Secretarias ao longo do exercício. Essa alternativa permite aquisições conforme necessidades pontuais, porém apresenta desvantagens relacionadas à repetição de procedimentos administrativos, ao aumento dos custos operacionais e ao risco de descontinuidade do abastecimento durante a realização de novas contratações. Considerando que a necessidade de gêneros alimentícios é recorrente e pode ser planejada com base no histórico de consumo, essa alternativa apresenta menor eficiência administrativa. **Alternativa 3 – Contratação convencional com fornecimento parcelado** Consiste na realização de licitação para aquisição de quantitativos previamente definidos, com entregas parceladas durante a vigência contratual. Embora seja tecnicamente viável, essa alternativa apresenta menor flexibilidade para adequação das aquisições às variações de consumo das diferentes Secretarias, especialmente diante da impossibilidade de determinar com precisão todas as necessidades que surgirão durante o exercício. **Alternativa 4 – Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado** Consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços dos gêneros alimentícios, permitindo futuras contratações e aquisições conforme as necessidades efetivas das Secretarias e unidades municipais. Essa alternativa apresenta maior compatibilidade com a natureza do objeto, pois permite o planejamento conjunto das demandas, a padronização das especificações, a realização de entregas parceladas e o controle dos quantitativos efetivamente adquiridos. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita reduzir a necessidade de manutenção de estoques elevados, minimizar perdas por vencimento ou deterioração e racionalizar os procedimentos administrativos, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados. **2. Características do mercado fornecedor** O mercado de gêneros alimentícios apresenta diversidade de fornecedores, incluindo supermercados, atacadistas, distribuidores e empresas especializadas na comercialização de produtos alimentícios. A planilha de pesquisa de preços contempla referências da plataforma BLL e dos fornecedores identificados como Rosefarma, Habeck, Valdameri, Oeste e Pouco Preço, demonstrando a utilização de diferentes fontes para levantamento dos valores dos produtos.

	Considerando a diversidade dos gêneros alimentícios, as condições de fornecimento deverão observar as particularidades de cada item, especialmente quanto à conservação, transporte, acondicionamento, validade e frequência de entrega. As especificações técnicas deverão ser objetivas e compatíveis com os padrões usuais de mercado, evitando exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade. **3. Forma de julgamento e parcelamento do objeto** Considerando que os gêneros alimentícios possuem características independentes e podem ser fornecidos individualmente, a contratação será estruturada com julgamento pelo menor preço por item. Essa sistemática permitirá a participação de fornecedores especializados em diferentes categorias de produtos, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas. O parcelamento por item também possibilitará maior flexibilidade na execução do fornecimento, permitindo que cada produto seja adquirido conforme a necessidade efetiva das unidades requisitantes. **4. Condições de fornecimento** O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, conforme as demandas das Secretarias Municipais. As entregas deverão observar as condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, locais de recebimento, quantidades solicitadas, condições sanitárias e características dos produtos. Para os gêneros alimentícios perecíveis, deverão ser exigidas condições adequadas de transporte e conservação, garantindo a qualidade e a segurança dos alimentos até o momento do recebimento. **5. Contratações anteriores e riscos identificados** O Município já utilizou o Sistema de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, sendo essa sistemática compatível com a organização das demandas e com a necessidade de fornecimento parcelado. Entretanto, foram identificadas, em contratações anteriores, situações relacionadas ao esgotamento dos quantitativos de determinados itens e à desistência de fornecedores, circunstâncias consideradas no planejamento da presente contratação. Dessa forma, a solução deverá contemplar medidas de acompanhamento dos saldos registrados, planejamento antecipado das solicitações, fiscalização das entregas e adoção tempestiva de providências diante de eventuais descumprimentos contratuais. **6. Conclusão do levantamento de mercado** Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a **aquisição de gêneros alimentícios por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado**, constitui a solução mais adequada às necessidades do Município de Palmitos/SC. A alternativa escolhida apresenta vantagens relacionadas à competitividade, à eficiência administrativa, à flexibilidade de fornecimento, ao controle dos estoques e à redução de desperdícios, permitindo atender às demandas das Secretarias conforme o consumo efetivo. Ressalta-se que a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar, é realizada por procedimento próprio e separado, observadas as disposições específicas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), não integrando o objeto da presente licitação. Assim, considera-se a solução proposta técnica e operacionalmente viável, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.	**Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, considerando interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala** A estimativa dos quantitativos necessários à presente contratação foi elaborada com base no histórico de consumo de gêneros alimentícios dos exercícios anteriores, nas informações dos Processos Licitatórios nº 108/2022, nº 23/2023, nº 105/2024 e nº 155/2025, bem como nas demandas atualizadas das Secretarias Municipais, considerando a previsão de consumo para o exercício de 2027. O levantamento contemplou as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando os diferentes públicos atendidos, a frequência de utilização dos produtos e as particularidades dos serviços e programas desenvolvidos.

	No âmbito da Educação, foram consideradas as necessidades de fornecimento de alimentação escolar aos estudantes matriculados nas escolas e nos Centros de Educação Infantil da rede municipal, observando o planejamento alimentar e os quantitativos informados pela unidade requisitante. Para a Secretaria Municipal de Saúde, foram considerados os gêneros alimentícios necessários ao atendimento das atividades desenvolvidas pelos serviços municipais, especialmente o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). Na Secretaria Municipal de Assistência Social, foram consideradas as demandas dos serviços e programas socioassistenciais, incluindo CRAS, CREAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). A definição dos quantitativos também considerou o consumo efetivamente registrado nas contratações anteriores, o esgotamento dos saldos de determinados produtos, a necessidade de recomposição de itens cujo fornecimento foi prejudicado pela desistência de fornecedores e as demandas previstas para a continuidade dos serviços municipais. Conforme levantamento consolidado na planilha **"Quantidades, Média – Alimentos 2027"**, a contratação contempla **242 (duzentos e quarenta e dois) itens**, com quantitativos individualizados por Secretaria requisitante e consolidados para fins de planejamento da licitação. Os quantitativos estimados encontram-se discriminados no **Anexo I**, que integra o presente Estudo Técnico Preliminar, contendo a descrição dos produtos, as respectivas unidades de medida, as quantidades previstas para cada Secretaria e o quantitativo total estimado para a contratação. A consolidação das demandas em procedimento licitatório único busca racionalizar as aquisições, padronizar as especificações dos produtos e proporcionar melhores condições de competitividade, preservando a identificação dos quantitativos destinados a cada unidade requisitante. Ressalta-se que a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar é realizada por procedimento próprio, em atendimento às disposições específicas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), não integrando os quantitativos destinados à presente licitação. Considerando a natureza recorrente da demanda e a possibilidade de variação do consumo durante o período de fornecimento, os quantitativos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá a realização de aquisições futuras e parceladas, conforme as necessidades efetivas das Secretarias, observados os limites registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Conclui-se que os quantitativos estimados, conforme levantamento das unidades requisitantes e documentos de suporte, constituem a referência para o planejamento da contratação, buscando assegurar o abastecimento regular dos serviços municipais, evitar aquisições excessivas e promover a utilização eficiente dos recursos públicos, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.	**Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte** A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços destinada à identificação dos valores praticados no mercado para aquisição de gêneros alimentícios, observadas as especificações técnicas dos produtos, as unidades de medida, os quantitativos estimados e as condições previstas para o fornecimento. Para subsidiar a formação dos preços referenciais, foram utilizadas informações provenientes de contratações públicas e consultas a fornecedores do ramo alimentício, conforme demonstrado na planilha de pesquisa de preços que integra a documentação da contratação. O levantamento contempla referências identificadas como BLL, Rosefarma, Habeck, Valdameri, Oeste e Pouco Preço, permitindo a comparação dos valores disponíveis para os diferentes gêneros alimentícios. A pesquisa buscou considerar fontes diversificadas, de modo a identificar preços compatíveis com as condições de mercado e proporcionar maior segurança na definição dos valores estimados, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

	Os preços unitários referenciais foram organizados em planilha específica, contendo a descrição dos itens, os quantitativos estimados por Secretaria, o quantitativo total, os valores coletados nas fontes consultadas e a média dos preços disponíveis para cada produto. Com base nos quantitativos e nas médias unitárias constantes da planilha **"Quantidades, Média – Alimentos 2027"**, o valor global preliminar estimado da contratação corresponde a R$ **3.944.492,85** (três milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), sujeito à validação final dos preços referenciais e dos respectivos cálculos. A estimativa considera os **242 (duzentos e quarenta e dois) itens** previstos na contratação, mediante a multiplicação dos quantitativos totais estimados pelos respectivos preços médios unitários, observadas as unidades de fornecimento e as características de cada produto. Na definição dos valores referenciais definitivos, deverão ser avaliadas a atualidade das pesquisas, a comparabilidade das especificações e unidades de medida, a quantidade de preços disponíveis para cada item e a existência de eventuais valores discrepantes, de modo a assegurar a consistência e a representatividade dos resultados. Também deverão ser consideradas as condições de fornecimento parcelado, os locais de entrega, os custos de transporte e as demais circunstâncias que possam influenciar a formação dos preços ofertados pelos fornecedores. Os documentos utilizados na pesquisa, as cotações obtidas, os preços unitários referenciais e as respectivas memórias de cálculo deverão integrar os autos do processo licitatório, assegurando a rastreabilidade e a transparência da estimativa. Ressalta-se que o valor estimado representa o limite financeiro projetado para o conjunto dos quantitativos previstos, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral dos produtos, uma vez que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme as necessidades efetivas da Administração. Dessa forma, a estimativa de preços constitui instrumento de planejamento e referência para a realização do procedimento licitatório, visando assegurar a compatibilidade dos valores com o mercado, a economicidade da contratação e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Palmitos/SC, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
7.	**Descrição da solução como um todo** A solução proposta consiste na aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, Departamentos e unidades públicas do Município de Palmitos/SC, visando assegurar o fornecimento regular de produtos alimentícios, a continuidade dos serviços públicos e o adequado desenvolvimento das atividades institucionais, educacionais, assistenciais e de saúde. A contratação abrangerá gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme as especificações e os quantitativos estimados pelas unidades requisitantes, contemplando produtos destinados ao preparo e fornecimento de refeições, lanches e demais alimentos necessários ao atendimento dos diferentes públicos beneficiados pelas políticas públicas municipais. A solução foi definida a partir da análise das necessidades administrativas, das características dos produtos, das condições de fornecimento disponíveis no mercado e das alternativas avaliadas no levantamento de mercado, considerando especialmente a diversidade das demandas, a frequência de consumo, as condições de armazenamento e a necessidade de entregas parceladas. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento de menor preço por item, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, em conformidade com os arts. 6º, inciso XLI, 29 e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção do julgamento por item busca ampliar a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos do mercado alimentício, sem exigir que uma única empresa disponha de todos os produtos necessários ao atendimento da Administração. Essa sistemática favorece a obtenção de propostas mais vantajosas e permite a contratação individualizada dos itens, conforme as necessidades efetivas das unidades requisitantes.

	Considerando que a demanda por gêneros alimentícios apresenta caráter recorrente, porém com variações de consumo ao longo do período de fornecimento, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente adequada, pois permite o planejamento conjunto das necessidades municipais e a realização de aquisições futuras e eventuais, mediante solicitações específicas, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados. A sistemática possibilitará que as Secretarias e unidades requisitantes solicitem os produtos conforme suas necessidades, respeitando os quantitativos registrados, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária, evitando aquisições excessivas e contribuindo para a redução de desperdícios e perdas decorrentes de armazenamento prolongado ou vencimento dos produtos. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, os gêneros alimentícios serão destinados, principalmente, ao atendimento das escolas e dos Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, assegurando a disponibilidade dos produtos necessários ao preparo e fornecimento da alimentação escolar, em conformidade com os cardápios elaborados pelo profissional nutricionista responsável e com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O fornecimento deverá considerar as características das diferentes faixas etárias atendidas, as necessidades nutricionais específicas dos estudantes e a programação alimentar das unidades escolares, garantindo condições adequadas para a oferta de alimentação segura, equilibrada e de qualidade, contribuindo para o desenvolvimento, a aprendizagem e a permanência dos estudantes no ambiente escolar. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição atenderá às necessidades das unidades e dos serviços municipais que demandem o fornecimento de gêneros alimentícios, especialmente o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), possibilitando o desenvolvimento das atividades terapêuticas, oficinas, ações de convivência e demais atendimentos realizados com os usuários, conforme as necessidades identificadas pela unidade. No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os produtos serão destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), contribuindo para o acolhimento dos usuários e a realização das atividades socioassistenciais, educativas e de integração comunitária. A contratação também contemplará as necessidades das demais Secretarias, Departamentos Municipais e órgãos de Segurança Pública que atuam no Município, quando houver previsão e justificativa para o fornecimento, possibilitando a disponibilização de gêneros alimentícios destinados às atividades administrativas e institucionais, reuniões oficiais, capacitações, treinamentos e demais ações vinculadas ao interesse público, observados os princípios da razoabilidade, economicidade e finalidade pública. Quanto à operacionalização da solução, o fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a necessidade das Secretarias e unidades requisitantes. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração Municipal, observando os prazos, horários, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, considerando as particularidades de cada unidade e a natureza dos produtos solicitados. Os gêneros alimentícios deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas, apresentando condições adequadas de qualidade, integridade, conservação, acondicionamento, rotulagem e validade, em conformidade com a legislação sanitária e de segurança alimentar aplicável. Os produtos perecíveis, refrigerados ou congelados deverão ser transportados em condições apropriadas, observadas as exigências específicas de temperatura e conservação, de modo a preservar suas características e garantir a segurança dos alimentos até o momento do recebimento. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo aquisição, embalagem, carga, transporte, descarga, tributos e demais encargos necessários à adequada execução do objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração além daqueles regularmente contratados. O recebimento dos produtos será acompanhado pelos servidores responsáveis, que verificarão a conformidade dos itens entregues com as especificações, quantidades, condições de conservação e prazos de validade exigidos. Os produtos que apresentarem irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

	A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, competindo-lhes acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, conferir os fornecimentos, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias à adequada execução contratual. A solução também contempla a adoção de medidas voltadas à eficiência administrativa, à sustentabilidade e à redução do desperdício de alimentos, mediante planejamento dos quantitativos, programação das entregas, controle dos prazos de validade e utilização racional dos produtos adquiridos. No que se refere à alimentação escolar, deverão ser observadas as disposições específicas da Lei Federal nº 11.947/2009 e demais normas aplicáveis ao PNAE, inclusive quanto à destinação dos recursos financeiros e às regras próprias de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, quando cabíveis. A utilização de procedimento licitatório centralizado, com fornecimento parcelado e atendimento a diferentes unidades administrativas, permitirá maior organização das aquisições, padronização das especificações, acompanhamento dos quantitativos consumidos e racionalização dos procedimentos administrativos, sem prejuízo da identificação das demandas e da responsabilidade de cada Secretaria pela utilização dos produtos solicitados. Sob o aspecto econômico, a solução possibilitará a realização de disputa competitiva entre fornecedores, buscando a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado, além de permitir que as aquisições sejam realizadas conforme as necessidades efetivas, reduzindo os riscos de formação de estoques desnecessários e de comprometimento de recursos públicos com produtos que não serão utilizados. Sob o aspecto operacional, a contratação proporcionará maior previsibilidade e segurança no abastecimento das unidades municipais, especialmente daquelas que dependem do fornecimento contínuo de gêneros alimentícios para o desenvolvimento de suas atividades, como as escolas, os Centros de Educação Infantil, o CAPS e os serviços socioassistenciais. Dessa forma, a solução proposta contempla não apenas a aquisição dos gêneros alimentícios, mas também as condições necessárias ao seu fornecimento, transporte, entrega, recebimento, controle de qualidade e fiscalização, constituindo um conjunto de medidas destinadas a assegurar o atendimento integral da necessidade administrativa identificada. Conclui-se, portanto, que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado, representa solução técnica e operacionalmente adequada para o Município de Palmitos/SC, por possibilitar o atendimento das demandas das diversas Secretarias e unidades públicas, assegurar a continuidade dos serviços essenciais, promover a qualidade e a segurança dos alimentos fornecidos e contribuir para a utilização eficiente, econômica e responsável dos recursos públicos, em consonância com os princípios e objetivos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
8.	**Justificativas para o parcelamento ou não da contratação** Nos termos do § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as compras deverão observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o princípio do parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade, ao aproveitamento das peculiaridades do mercado e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. No presente caso, verificou-se que os gêneros alimentícios possuem características independentes e podem ser fornecidos de forma autônoma, sem prejuízo da execução contratual, razão pela qual a licitação será organizada por itens. O parcelamento da contratação amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores de diferentes portes e segmentos, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, que muitas vezes não possuem capacidade para fornecer a totalidade dos itens licitados. Essa sistemática favorece a obtenção de preços mais vantajosos, sem comprometer a padronização, a qualidade dos produtos ou a eficiência da execução contratual. Além disso, o parcelamento não acarreta perda da economia de escala, tendo em vista que os quantitativos estimados de cada item permanecem suficientes para garantir condições competitivas de mercado, preservando a economicidade da contratação. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por itens representa a solução mais adequada para a presente contratação, por conciliar a ampliação da competitividade, a isonomia entre os licitantes, a obtenção da

	proposta mais vantajosa e a eficiência da gestão contratual, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.
9.	**Contratações correlatas/interdependentes** Com base na análise da necessidade administrativa, dos requisitos da contratação e da forma de execução pretendida, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à efetividade da presente contratação. A aquisição de gêneros alimentícios possui execução autônoma e poderá ser realizada independentemente de outros contratos administrativos, sem prejuízo ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais. Eventuais contratações já existentes, relacionadas à logística, armazenamento, preparo ou distribuição dos alimentos, não condicionam a viabilidade desta contratação, devendo ser gerenciadas separadamente pelas unidades responsáveis, quando aplicável. Assim, conclui-se que a presente contratação não depende de ajustes, aditivos ou novas contratações complementares para produzir os resultados pretendidos pela Administração.
10.	**Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.** A presente contratação tem por objetivo assegurar a economicidade, a eficiência, a eficácia e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, garantindo o fornecimento regular de gêneros alimentícios às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. Espera-se alcançar os seguintes resultados: 1. Garantir o abastecimento contínuo de gêneros alimentícios, evitando a interrupção dos serviços públicos municipais. 2. Assegurar alimentação adequada, segura e de qualidade aos públicos atendidos, especialmente alunos da Rede Municipal de Ensino, pacientes da rede municipal de saúde, usuários da assistência social e demais beneficiários dos programas municipais. 3. Promover melhor planejamento das aquisições, com fornecimento parcelado conforme a demanda real, reduzindo riscos de desperdício, perdas por vencimento de validade e formação excessiva de estoques. 4. Obter preços compatíveis com o mercado, por meio de procedimento competitivo, parcelamento por itens e utilização do Sistema de Registro de Preços. 5. Favorecer o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais, simplificando a gestão do abastecimento e permitindo que as Secretarias requisitem os itens conforme suas necessidades. 6. Incentivar práticas de alimentação adequada e saudável, especialmente no âmbito da alimentação escolar, observadas as diretrizes aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. 7. Atender às demandas das políticas públicas municipais, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social, com atenção aos usuários em situação de vulnerabilidade social. 8. Considerar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica relacionados à aquisição, fornecimento, embalagem, transporte e destinação adequada dos produtos. Com a execução da contratação, pretende-se garantir a continuidade dos serviços públicos, a adequada aplicação dos recursos públicos, a redução de desperdícios e o atendimento eficiente das necessidades da população, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.
11.	**Providências celebração contrato** A celebração de contratos pela Administração Pública requer a adoção de um conjunto de providências preliminares, indispensáveis para assegurar a adequada execução contratual e o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade. Tais providências envolvem tanto a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato quanto a preparação da estrutura administrativa para o recebimento dos produtos. 1. **Capacitação de Servidores e Empregados** o **Treinamento para Fiscalização e Gestão Contratual:** Promover cursos, formações e treinamentos específicos para os servidores designados como fiscais e gestores do contrato. A capacitação deve abranger: a) interpretação e aplicação da legislação pertinente; b) procedimentos administrativos de acompanhamento contratual;

	c) gestão de riscos; d) registro e formalização de ocorrências; e) técnicas de comunicação e alinhamento com o contratado; f) boas práticas de controle interno. 2. **Preparação do Ambiente Organizacional** o **Adequação dos Setores Responsáveis:** o Garantir que os setores envolvidos estejam preparados para o recebimento, conferência, armazenamento, controle e distribuição dos gêneros alimentícios. o **Definição de Rotinas e Fluxos Internos:** o Estabelecer procedimentos claros para requisição, recebimento parcial, conferência de notas fiscais, controle de estoque e comunicação entre as Secretarias e o setor responsável pela fiscalização do contrato. o **Designação Formal do Gestor e Fiscal do Contrato:** o Nomear, por meio de portaria ou ato administrativo específico, os servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, conforme determina a legislação. o **Instrumentalização da Fiscalização:** o Disponibilizar aos fiscais os meios necessários para o exercício da função, como planilhas de controle, sistemas informatizados, formulários para registro de ocorrências e suporte administrativo. 3. **Adequação da Infraestrutura Necessária** o Garantir que os locais de armazenamento atendam às normas sanitárias e às condições adequadas para preservar a qualidade dos gêneros alimentícios. o Verificar a existência de equipamentos e materiais necessários para o manejo, controle e distribuição dos itens (freezers, geladeiras, prateleiras, carros de transporte, entre outros). 4. **Comunicação e Integração com as Secretarias Demandantes** o Alinhar as responsabilidades de cada órgão solicitante, garantindo padronização de pedidos, prazos e procedimentos. o Realizar reuniões iniciais para esclarecimento de dúvidas, definição de cronograma e apresentação das regras do contrato.
12.	**Impactos ambientais** A aquisição de gêneros alimentícios poderá gerar impactos ambientais relacionados às etapas de produção, acondicionamento, transporte, armazenamento, consumo e descarte dos produtos, especialmente quanto à geração de resíduos provenientes de embalagens, desperdício de alimentos, consumo de recursos naturais e emissão de poluentes decorrentes das atividades de transporte e distribuição. Visando minimizar esses impactos, a contratação deverá observar, sempre que tecnicamente viável, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens adequadas à sua natureza, que garantam a integridade, conservação e segurança alimentar, priorizando-se, quando possível, materiais recicláveis, reutilizáveis ou que gerem menor quantidade de resíduos, sem comprometer a qualidade dos alimentos. A adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, contribuirá para a redução dos impactos ambientais, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme as necessidades efetivas das Secretarias e unidades municipais, evitando a formação de estoques excessivos, o vencimento de produtos e o desperdício de alimentos. As entregas deverão ser organizadas de maneira a otimizar a logística de distribuição, reduzindo deslocamentos desnecessários e o consumo de combustíveis, sem prejuízo do atendimento tempestivo das demandas e da manutenção das condições sanitárias exigidas para o transporte dos produtos. A contratada deverá observar a legislação ambiental e sanitária aplicável, responsabilizando-se pelas condições adequadas de acondicionamento, transporte e conservação dos gêneros alimentícios até sua entrega, bem como pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados diretamente em suas atividades, quando cabível.

	A Administração Municipal, por sua vez, deverá adotar medidas de controle de estoque, acompanhamento dos prazos de validade, utilização racional dos alimentos e destinação adequada dos resíduos gerados nas unidades públicas, buscando reduzir perdas e promover o consumo consciente. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são passíveis de prevenção e mitigação, mediante planejamento adequado das aquisições, fornecimento parcelado, controle de qualidade e adoção de práticas sustentáveis, mostrando-se a solução ambientalmente viável e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
13.	**13. Mapeamento de riscos** O mapeamento de riscos da presente contratação tem por finalidade identificar e avaliar os principais eventos que possam comprometer o planejamento, a realização do procedimento licitatório e a execução do fornecimento de gêneros alimentícios destinados às diversas Secretarias, Departamentos e unidades públicas do Município de Palmitos/SC, estabelecendo medidas preventivas e de mitigação capazes de assegurar a continuidade dos serviços públicos e a adequada aplicação dos recursos públicos. Considerando a natureza do objeto, a diversidade dos produtos, a necessidade de entregas parceladas e a existência de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, foram identificados os seguintes riscos: **I – Dimensionamento inadequado dos quantitativos** Risco de estimativa insuficiente ou excessiva dos gêneros alimentícios, ocasionando desabastecimento das unidades municipais ou desperdício de produtos e recursos públicos. **Medidas preventivas:** utilização do histórico de consumo dos exercícios anteriores, análise dos quantitativos efetivamente adquiridos e levantamento atualizado das necessidades das Secretarias requisitantes, considerando as particularidades dos serviços e programas atendidos. **II – Licitação deserta, fracassada ou ausência de propostas vantajosas** Risco de inexistência de interessados, apresentação de propostas incompatíveis com os preços estimados ou não atendimento das exigências estabelecidas no edital, comprometendo a conclusão do procedimento licitatório. **Medidas preventivas:** realização de pesquisa de preços adequada, elaboração de especificações objetivas e compatíveis com o mercado, adoção do julgamento por item e estabelecimento de exigências proporcionais à natureza do objeto, visando ampliar a competitividade. **III – Atraso ou descumprimento dos prazos de entrega** Risco de atraso no fornecimento dos gêneros alimentícios, ocasionando dificuldades no abastecimento das unidades e comprometimento das atividades desenvolvidas, especialmente da alimentação escolar e dos serviços de saúde e assistência social. **Medidas preventivas:** definição de prazos de entrega compatíveis com as necessidades administrativas, planejamento antecipado das solicitações, acompanhamento das autorizações de fornecimento e fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pelas empresas contratadas. **IV – Fornecimento de produtos em desconformidade** Risco de entrega de gêneros alimentícios com qualidade inferior à exigida, embalagens danificadas, prazo de validade inadequado, condições impróprias de conservação ou características divergentes das especificações estabelecidas. **Medidas preventivas:** definição de requisitos técnicos e sanitários no Termo de Referência, conferência dos produtos no momento do recebimento, verificação das condições de transporte e armazenamento e exigência de substituição dos itens recusados, sem ônus para a Administração. **V – Desistência, inadimplemento ou incapacidade de fornecimento pela empresa contratada** Risco de interrupção do fornecimento em razão de desistência, dificuldades operacionais, financeiras ou logísticas da contratada, situação que poderá comprometer o atendimento das demandas municipais. **Medidas preventivas:** acompanhamento da execução contratual, fiscalização dos prazos e quantitativos fornecidos, registro formal de eventuais descumprimentos e adoção tempestiva das providências administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções e avaliação das alternativas legalmente disponíveis para assegurar a continuidade do abastecimento. **VI – Variação dos preços de mercado**

	Risco de oscilações significativas nos preços dos gêneros alimentícios durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocasionar dificuldades no cumprimento das obrigações assumidas ou comprometer a vantajosidade da contratação. **Medidas preventivas:** realização de pesquisa de preços devidamente fundamentada, acompanhamento dos valores praticados no mercado e observância dos procedimentos legais e regulamentares aplicáveis à alteração, negociação ou revisão dos preços registrados, quando cabíveis. **VII – Perdas e desperdícios de gêneros alimentícios** Risco de deterioração, vencimento ou perda de produtos em decorrência de armazenamento inadequado, aquisição excessiva ou ausência de controle dos estoques. **Medidas preventivas:** adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade efetiva das unidades, controle dos prazos de validade, organização dos estoques e observância das condições adequadas de conservação dos alimentos. **VIII – Falhas na fiscalização e no controle do fornecimento** Risco de recebimento de produtos em desacordo com as condições contratadas, ausência de controle dos quantitativos entregues ou dificuldades no acompanhamento dos saldos registrados. **Medidas preventivas:** designação de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização, estabelecimento de procedimentos de conferência e recebimento, controle das autorizações de fornecimento e registro das ocorrências relacionadas à execução contratual. **IX – Interrupção do abastecimento em decorrência de situações excepcionais** Risco de descontinuidade das entregas em razão de eventos climáticos adversos, problemas de transporte, dificuldades logísticas ou outras circunstâncias que possam comprometer o fornecimento regular dos produtos. Medidas preventivas: planejamento antecipado das necessidades, acompanhamento dos estoques, comunicação permanente com os fornecedores e adoção de medidas administrativas tempestivas para minimizar os impactos de eventuais interrupções, observadas as possibilidades legais de contratação. Conclusão do mapeamento de riscos Diante dos riscos identificados, verifica-se que a contratação apresenta situações passíveis de prevenção, acompanhamento e mitigação mediante planejamento adequado, definição de requisitos técnicos, fiscalização do fornecimento e adoção de procedimentos administrativos compatíveis com a natureza do objeto. A utilização do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado, contribui para a redução dos riscos relacionados ao dimensionamento das aquisições, à formação excessiva de estoques e ao desperdício de alimentos, além de proporcionar maior flexibilidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais. O gerenciamento dos riscos deverá ocorrer durante as etapas de planejamento, seleção dos fornecedores e execução contratual, sob responsabilidade dos agentes públicos competentes, especialmente dos gestores e fiscais designados, que deverão acompanhar as ocorrências e adotar as medidas necessárias à prevenção ou mitigação de eventuais prejuízos. Conclui-se, portanto, que os riscos identificados são administráveis e não constituem impedimento à realização da contratação, desde que observadas as medidas preventivas e de controle propostas, mostrando-se a solução adequada para assegurar a continuidade do abastecimento das unidades municipais, a qualidade dos gêneros alimentícios e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
14.	**Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina** Diante dos elementos apresentados e analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, Departamentos e unidades públicas do Município de Palmitos/SC constitui medida necessária, adequada e de interesse público, visando assegurar a continuidade dos serviços municipais e o atendimento das demandas alimentares dos diferentes públicos beneficiados.

	A contratação permitirá o abastecimento regular das unidades municipais, especialmente das escolas e dos Centros de Educação Infantil, dos serviços de saúde e assistência social, bem como das demais unidades administrativas, garantindo a disponibilidade de produtos necessários ao desenvolvimento de suas atividades e à execução das políticas públicas municipais. A solução proposta, mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento de menor preço por item, mostra-se compatível com a natureza comum do objeto e com as características da demanda, favorecendo a ampla competitividade, a obtenção de preços vantajosos e a realização de aquisições parceladas, conforme as necessidades efetivas das unidades requisitantes. A sistemática escolhida possibilitará maior eficiência no planejamento e na gestão das aquisições, redução de estoques desnecessários, minimização de desperdícios e melhor aproveitamento dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade e a regularidade do fornecimento. Os requisitos técnicos, operacionais e sanitários estabelecidos mostram-se adequados para assegurar o fornecimento de gêneros alimentícios em condições apropriadas de qualidade, conservação e segurança alimentar, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O levantamento de mercado realizado demonstra a adequação da solução escolhida às características do objeto e às necessidades administrativas identificadas, não tendo sido verificadas, nesta etapa do planejamento, alternativas que apresentem vantagens suficientes para justificar a adoção de modelo distinto. Da mesma forma, os possíveis impactos ambientais relacionados à contratação são passíveis de prevenção e mitigação, mediante planejamento das aquisições, fornecimento parcelado, controle dos produtos e adoção de práticas sustentáveis. Não foram identificados, no âmbito deste estudo, impedimentos técnicos ou operacionais que inviabilizem o prosseguimento da contratação, devendo ser observados os procedimentos administrativos, orçamentários e jurídicos necessários à regular instrução do processo licitatório. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica, bem como pela adequação da contratação pretendida, considerando que a solução proposta atende satisfatoriamente à necessidade identificada, contribui para a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais e promove a utilização racional dos recursos públicos, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, manifesta-se posicionamento favorável ao prosseguimento do processo licitatório, por se tratar de contratação necessária, justificada e compatível com as necessidades da Administração Municipal de Palmitos/SC.

Palmitos/SC, 18 de novembro de 2026.

MARLI ROSA REGNER CAMARGO:68277296991

Assinado digitalmente por MARLI ROSA REGNER CAMARGO:68277296991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=115879750000184, OU=videoconferencia, CN=MARLI ROSA REGNER CAMARGO:68277296991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.24 10:18:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Marli Rosa Regner Camargo
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes